

**Reunião de 03 de novembro de 2025**

----- Ata da 1.^a reunião (extraordinária) da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia três de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, José António Freitas e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, a secretariar, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e cinco euros e dezoito cêntimos (€4.950.985,18). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O senhor presidente da Câmara interveio para cumprimentar todos os presentes e dar as boas-vindas aos senhores vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata, José Freitas e Daniel Salgado, não esquecendo os vereadores vindos do mandato anterior, Márcia Barros e Francisco Guimarães. -----

----- Reconheceu o serviço prestado no mandato anterior pelas funcionárias que garantiram o apoio administrativo, Maria José Lopes e Liliana Martins. ---

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente leu a seguinte nota de pesar: -----

----- “Na qualidade de presidente da Câmara Municipal, proponho ao Executivo um voto de pesar pelo falecimento do Dr. António Guilherme de Sá Moraes Machado, antigo Presidente deste município (mandatos de 2001 a 2013). -----

Proponho igualmente que fique registado um sentimento de gratidão, pelo legado deixado pelo Dr. Machado, cuja ação pública se distinguiu pela dedicação ao desenvolvimento social, cultural e económico do concelho de Mogadouro. Médico de profissão e cidadão comprometido com a comunidade, ele liderou a autarquia num período determinante, promovendo infraestruturas culturais relevantes, dinamização associativa, melhoria dos serviços à população e valorização do território. -----

Em sinal de homenagem e respeito, propõe-se ainda que sejam aprovados dois dias de luto municipal, para que a comunidade possa manifestar o seu reconhecimento e tributo. -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

Expressar à família enlutada, as mais sentidas condolências.” -----

----- Atribuir um voto de pesar pelo falecimento do avô do senhor vereador, Daniel Ribeiro, o senhor, Daniel Abreu Ribeiro, e respetivamente, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- Os senhores vereadores do Partido Socialista, associaram-se aos votos de pesar. Ambos foram aprovados por unanimidade. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador começou por deixar bem claro ao novo executivo, que poderiam contar sempre com os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, sendo sempre responsáveis e trabalhando em prol do desenvolvimento do concelho de Mogadouro. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente agradeceu ao senhor vereador, Francisco Guimarães, pela intervenção, reforçando que é o trabalho em prol de Mogadouro que os une a todos. Sendo este o local próprio para se discutirem os assuntos e serem tomadas decisões importantes para o progresso da vila de Mogadouro. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE UMA VIATURA 4X4 DA EMPRESA REN PARA O MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – NÚCLEO DE APOIO AO ÓRGÃO DELIBERATIVO - AFETAÇÃO DE UMA ASSISTENTE TÉCNICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 41/PR-2025 – DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 5 **GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 42/PR-2025 –CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE E DE ADJUNTO – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 6 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 7 **GABINETE DO PRESIDENTE – REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

- 8 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PEDIDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DO PARQUE DE CAMPISMO PARA OS EXPOSITORES - FEIRA DOS GORAZES 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA UNIVERSIDADE SÊNIOR DE MOGADOURO – ANO LETIVO 2025/2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE ESTÁGIOS – CURSO DE NATACÃO NÍVEL 1 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “II CINTURADA/DIA DA CASTANHA” – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VELHOS E CHOCALHEIRO DE BRUÇÓ – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PROTOCOLOS – FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO – REQUERENTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – ANO LETIVO 2025/2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 16 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 24.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 17 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 25.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

- 18 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 20.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 19 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 20.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 20 ASSOCIAÇÃO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO – FEIRA DOS GORAZES 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

----- **1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e três de setembro de dois mil e cinco, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade, com três votos a favor dos senhores presidente, António Joaquim Pimentel, e vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e Márcia Paula Teixeira Barros. Os vereadores, José Freitas eleito pelo Partido Socialista e Daniel Salgado, eleito pelo Partido Social Democrata não participaram na votação da ata porque não estiveram presentes na referida reunião, titulada pela ata objeto de aprovação. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE UMA VIATURA 4X4 DA EMPRESA REN PARA O MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, do teor seguinte: -----

-----“**PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE UMA VIATURA 4X4 DA EMPRESA REN PARA O MUNICÍPIO DE MOGADOURO.** -----

Recebi, em 15 de abril do corrente ano, uma comunicação oriunda da empresa REN-Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., do Departamento de Sustentabilidade e Comunicação das Comunidades Locais, em que refere “ ... confirmar a doação de uma viatura 4x4 Mitsubishi L200, (4x4 CD Space Cab – 3 L (Cx. Met.), de 16/12/2020, ao V/ Município, com a matrícula AE-47-JD, a ser entregue em data a definir, nas nossas instalações da REN, em Sacavém).” -----

Considerando: -----

- Que o Município não deve rejeitar a presente proposta; -----
- Que faz falta uma viatura com aquelas características nos Serviços Florestais da Autarquia para a realização das tarefas que lhe estão cometidas; -----
- Que o valor estimado da viatura é de 20.000,00 euros. -----

Porque compete ao órgão executivo pronunciar-se sobre o assunto, nos termos do estabelecido na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, proponho que aceite a referida viatura que passará a fazer parte do Parque de Viaturas da Autarquia e a constar do respetivo património municipal. -----

Nos termos da Lei em vigor sujeitar ainda a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

-----~~A~~ A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do estabelecido na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, aceitar a doação da referida viatura que passará a fazer parte do Parque de Viaturas da Autarquia e a constar do respetivo património municipal. -----

----- Mais se deliberou, dar conhecimento da Assembleia Municipal da presente deliberação. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – NÚCLEO DE APOIO AO ÓRGÃO DELIBERATIVO - AFETAÇÃO DE UMA ASSISTENTE TÉCNICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco, do teor seguinte: -----

-----“**PROPOSTA** (Núcleo de apoio ao órgão deliberativo Afetação de uma assistente técnica) --
ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----
Considerando: -----

- O estatuído no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, que refere: -----

“No exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º”, bem como o referido no n.º 1 do artigo 31.º, do mesmo diploma legal: -----

“A assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal”. -----

- Que compete ao presidente da Câmara Municipal, com base no disposto no artigo 3.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro em vigor, a superintendência e coordenação dos serviços municipais, de acordo com a legislação aplicável em vigor; -----
- Que compete ao presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa de pessoal, de acordo com o limite previamente fixado. -----
- Que compete ao presidente da Câmara Municipal, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor: -----

“Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais”; -----

Proponho: -----

- A afetação, a tempo inteiro, ao núcleo de apoio da Assembleia Municipal, sob a orientação do respetivo presidente, a assistente técnica, **Maria Isabel Sarmento Martins Preto**, pertencente ao mapa de pessoal da autarquia, para prestar todo o apoio administrativo e de secretariado àquele

Reunião de 03 de novembro de 2025

órgão, designadamente, na preparação da agenda e expediente das sessões daquele órgão deliberativo. -----

▪ Que a referida trabalhadora fique instalada no gabinete próprio da Assembleia Municipal, a funcionar na Casa da Cultura J. Rentes de Carvalho, sito na rua das Eiras, na cidade de Mogadouro.

▪ Que cabe ao presidente da Assembleia Municipal apresentar os necessários contributos ao presidente da Câmara Municipal, no que diz respeito à avaliação de desempenho da trabalhadora (SIADAP 3) processo anual que mede o desempenho com base nos resultados e competências. -----
Submeto a presente Proposta à aprovação do órgão executivo.” -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar: -----

----- a afetação, a tempo inteiro, ao núcleo de apoio da Assembleia Municipal, sob a orientação do respetivo presidente, a assistente técnica, Maria Isabel Sarmiento Martins Preto, pertencente ao mapa de pessoal da autarquia, para prestar todo o apoio administrativo e de secretariado àquele órgão, designadamente, na preparação da agenda e expediente das sessões daquele órgão deliberativo; -----

----- que a referida trabalhadora fique instalada no gabinete próprio da Assembleia Municipal, a funcionar na Casa da Cultura J. Rentes de Carvalho, sito na rua das Eiras, na cidade de Mogadouro; -----

----- que cabe ao presidente da Assembleia Municipal apresentar os necessários contributos ao presidente da Câmara Municipal, no que diz respeito à avaliação de desempenho da trabalhadora (SIADAP 3) processo anual que mede o desempenho com base nos resultados e competências. ---

----- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 41/PR-2025 – DESIGNAÇÃO DE VEREADORA A TEMPO INTEIRO – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do despacho enumerado em epígrafe do senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, referente à designação de vereadora a tempo inteiro, que adiante se reproduz: -----

----- “No uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor e os resultados do ato eleitoral das “Eleições Autárquicas 2025”, designo, a licenciada, MÁRCIA PAULA TEIXEIRA BARROS, para ocupar o cargo de vereadora a tempo inteiro, atribuindo-lhe as funções/pelouros da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo (DECAST), da qual dependem os seguintes serviços: ---

- Subunidade de Apoio Administrativo; -----
- Cultura, Turismo e Teatro; -----
- Educação e Ação Social; -----
- Música, Desporto e Juventude; -----
- Higiene Alimentar; -----
- Gestão (funcional) de Edifícios Municipais, à exceção do Espaço MAIS – Mogadouro Apoio a Inclusão Social. -----

O Despacho produz efeitos a partir da presente data. -----

Ao órgão executivo para conhecimento. -----



Reunião de 03 de novembro de 2025

Publicite-se no sítio da Internet do Município.” -----

—— 5 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 42/PR-2025 –CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE E DE ADJUNTO – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do despacho enumerado em epígrafe do senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, referente à nomeação da chefe do gabinete e do adjunto, que adiante se reproduz: -----

----- “No uso das competências que me são conferidas pelo disposto na al. a) do n.º 1, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do mesmo artigo, constituo um gabinete de apoio à presidência, com a seguinte composição: um(a) chefe do gabinete e um adjunto. -----

Assim, designo para ocuparem os referidos cargos: -----

- A licenciada, CONCEIÇÃO FERNANDA MARCELO MEIRINHO, como chefe do gabinete de apoio à presidência; -----
- O senhor, JOSÉ FRANCISCO BENTO SANCHES BRANCO, como adjunto do gabinete de apoio à presidência. -----

Remeta-se e cumpra-se o disposto no artigo 43.º do diploma supracitado quanto ao estatuto dos membros do gabinete de apoio pessoal. -----

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data. -----

Leve-se ao conhecimento do órgão executivo. -----

Publicite-se no sítio da Internet do Município.” -----

----- 6 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, do teor seguinte: -----

-----“No uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, decido pela existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro no presente mandato autárquico devido às muitas atribuições de que dispõem os municípios em diversos domínios. -----

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 58.º do supracitado diploma, submeto à câmara municipal a aprovação da presente proposta, ficando à minha escolha o nome do vereador e fixar-lhe as suas funções.” -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta de fixação de mais um vereador em regime de tempo inteiro para o mandato de dois mil e vinte e cinco barra dois mil e vinte e nove. -----

—— 7 GABINETE DO PRESIDENTE – REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:- Foi presente o regimento, do teor seguinte:-----

-----“Ao abrigo do disposto na al. a) do artigo 39.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor; os princípios gerais estabelecidos no Código do

Reunião de 03 de novembro de 2025

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é aprovado o Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro, nos seguintes termos: -----

Artigo 1.º**Reuniões**

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente, no Salão Nobre dos Paços do Município, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado. -----
2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias. -----
3. As reuniões ordinárias realizam-se na 2.ª e 4.ª terças-feiras de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriados e tolerâncias de ponto e suspendem-se durante o mês de agosto, por motivo do gozo de férias. -----
4. As reuniões ordinárias terão início às nove horas e quinze minutos e final às doze horas e trinta minutos, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender. -----

Artigo 2.º**Presidente**

1. Compete ao presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e distribuir a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações. -----
2. O presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar, antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião. -----
3. Das decisões tomadas sobre as direções dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição. -----
4. O presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais. -----

Artigo 3.º**Convocação das reuniões extraordinárias**

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado. -----
2. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 8 (oito) dias seguintes à apresentação do requerimento, mas sempre com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis sobre a data da reunião extraordinária, sendo comunicadas a todos os membros por edital ou através de protocolo. -----
3. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião. -----

Artigo 4.º**Ordem do Dia**

1. A Ordem do Dia é estabelecida pelo presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão serem apresentadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente à data da reunião. -----
2. A Ordem do Dia é entregue aos vereadores com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a hora da reunião. -----
3. Com a Ordem do Dia estarão disponíveis, eletronicamente, todos os documentos que habilitem os vereadores a participar das matérias dela constante. -----

Reunião de 03 de novembro de 2025**Artigo 5.º****Quórum**

1. Se trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos membros da Câmara, considera-se que não há quórum, devendo ser elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta. -----
2. Verificando-se a situação prevista no número um anterior, o presidente designa outro dia para a nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza que a anterior, a convocar nos termos da lei. -----

Artigo 6.º**Períodos das reuniões**

1. Em cada reunião ordinária há um período designado “Antes da Ordem do Dia” e outro de “Ordem do Dia”, e quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção do Público”. -----
2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”, deliberando a Câmara apenas sobre as matérias para que haja sido expressamente convocada. -----

Artigo 7.º**Período de Antes da Ordem do Dia**

1. O período de “Antes da Ordem do Dia” terá a duração máxima de sessenta minutos. -----
2. Cada membro da Câmara dispõe de cinco minutos no total para, designadamente apresentar pedidos de informação, moções, requerimentos, e (ou) fazer declarações políticas, esclarecimentos e protestos. -----
3. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. -----
4. O período restante é destinado a votações e à prestação de esclarecimentos pelo presidente, ou por quem ele indicar, podendo os esclarecimentos ser prestados por escrito, em momento posterior. -----

Artigo 8.º**Período da Ordem do Dia**

1. No início do período da “Ordem do Dia”, o presidente dará conhecimento dos assuntos não incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito. -----
2. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas. -----
3. Os subscritores de cada proposta dispõem de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto. -----
4. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. -----
5. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o presidente, por sua iniciativa ou solicitação de qualquer vereador, suspender a reunião pelo período máximo de quinze minutos. -----
6. Reaberta a reunião, proceder-se-á, de imediato, à votação das propostas existentes. -----
7. As propostas que não forem discutidas serão incluídas na Ordem do Dia da reunião seguinte.
8. A discussão e votação de propostas não constantes da Ordem do Dia, exceto, no caso previsto no número anterior, dependem de deliberação tomada por dois terços do número legal dos seus membros. -----

**Reunião de 03 de novembro de 2025**

9. A alteração da prioridade das propostas na Ordem do Dia depende de deliberação tomada por maioria dos membros presentes. -----

Artigo 9.º**Votação**

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----
2. Qualquer membro da Câmara poderá propor que a votação se faça por escrutínio secreto. ----
3. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto. -----
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----
5. Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos. -----

Artigo 10.º**Empate na votação**

1. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. -----
2. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal. -----

Artigo 11.º**Declaração de voto**

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que justifiquem. -----
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte. -----
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações, serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

Artigo 12.º**Pedidos de esclarecimentos**

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrição. -----
2. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou. -----

Artigo 13.º**Exercício de direito de defesa**

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos. —
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos. -----

Artigo 14.º**Protestos**

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto. -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos. -----
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas. -----
4. Não são admitidos contraprotestos. -----

Artigo 15.º**Reuniões públicas**

1. A primeira reunião ordinária de cada mês será pública, com intervenção do público. -----
2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas. -----
3. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anterior à reunião. -----
4. As inscrições dos munícipes, no número máximo de quinze, serão feitas com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre o início da reunião. Os munícipes, devidamente identificados, deverão apresentar um breve resumo do assunto a tratar, que será preferentemente de interesse coletivo e/ou público. -----
5. As intervenções do público serão ordenadas de forma a priorizar as que incidam sobre assunto de interesse coletivo e/ou público, não podendo o tempo de cada intervenção e respetiva resposta ultrapassar seis minutos. -----
6. As inscrições dos munícipes poderão também ter lugar através de correio eletrónico para os quais serão reservadas três vagas. -----
7. Nos casos de inscrição previstos no número anterior, só serão considerados os pedidos de inscrição enviados no prazo previsto no n.º 4 para a inscrição presencial, procedendo-se à seleção de acordo com a ordem de chegada e valendo para o efeito a hora de receção no servidor municipal, ou a hora de receção de correspondência eletrónica, consoante os casos.

Artigo 16.º**Faltas**

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificar. -----
2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração. -----

Artigo 17.º**Impedimentos e suspeições**

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Mogadouro, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código do Procedimento Administrativo. -----
3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo. -----
4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 74.º e 75.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 18.º**Atas**

1. Será lavrada ata que registe o que de essencial se tiver passado nas reuniões. -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

2. Da ata constará, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes, as faltas dadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e resultado das votações, as declarações de voto e ainda o facto de a ata ter sido lida e aprovada. -----
3. As deliberações assumem o valor de ata em minuta, após a respetiva aprovação. -----
4. As atas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei. -----
5. Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 19.º

Publicidade

As deliberações da Câmara, bem como as decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no *Diário da República* quando a lei expressamente o determine, sendo nos restantes casos publicadas em Boletim da Autarquia, no sítio da *Internet* da Câmara Municipal e em Edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada de deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.”

----- Após análise, o Executivo deliberou por unanimidade, aprovar com as alterações introduzidas no Preâmbulo o Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado publicitar no sítio da internet do Município. -----

----- **8 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PEDIDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, do teor seguinte: -----

----- **“PROPOSTA** -----

(Pedido de delegação de competências da câmara municipal no presidente) -----

ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

✓ Considerando a necessidade de adaptar as delegações de competências no presidente da Câmara Municipal, de acordo com o atual quadro jurídico; -----

✓ Considerando a necessidade de obter uma maior celeridade nas decisões e um mais fácil conhecimento das mesmas por parte dos munícipes no relacionamento com o município e dos próprios serviços municipais; -----

✓ Para assegurar o normal funcionamento dos serviços e gestão corrente do município. -----

Proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere, com base no disposto no artigo 34.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegar no presidente da câmara municipal, as seguintes competências com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos seus vereadores, nos termos e limites do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei supracitada, atribuídas por Lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por reserva expressa da mesma: -----

NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO -----

“Artigo 33.º -----



Reunião de 03 de novembro de 2025

- Competências materiais* -----
- 1 – Compete à câmara municipal:* -----
- a) -----
 - b) -----
 - c) -----
 - d) *Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;* -----
 - e) -----
 - f) *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;* -----
 - g) *Adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;* -----
 - h) *Alienar em hasta pública, independentemente da autorização da assembleia municipal bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;* -----
 - i) -----
 - j) -----
 - k) -----
 - l) *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;* -----
 - m) -----
 - n) -----
 - o) -----
 - p) -----
 - q) *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;* -----
 - r) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;* -----
 - s) -----
 - t) *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;* -----
 - u) -----
 - v) *Participar na prestação de serviço e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;* -----
 - w) *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;* -----
 - x) *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos nos casos legalmente previstos;* -----
 - y) *Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;* -----
 - z) -----
 - aa) -----
 - bb) *Executar as obras, por administração direta ou empreitada;* -----
 - cc) *Alienar bens móveis;* -----
 - dd) *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;* -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- hh) -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas no cemitério propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- oo) -----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- vv) -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- aaa) -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.” -----

“ARTIGO 39.º -----

Competências de funcionamento -----

Compete à câmara municipal: -----

- a) -----
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.” -----

Proponho ainda que sejam delegadas no presidente da câmara, com a faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as necessárias competências legais para a prática dos seguintes atos: -----

✓ As previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto: -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

- a) ~~A concessão de licença administrativa, prevista no n.º 2 do artigo 4.º, à exceção da alínea a) relativamente às operações de loteamento;~~ -----
- b) ~~A concessão de licença e a informação prévia nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º;~~ -----
- c) ~~Decidir sobre informações prévias, nos termos e limites previstos nos artigos 14.º e 16.º;~~ ----
- d) ~~Estabelecer as condições de ocupação da via pública, por motivo de execução de obras, nos termos previstos no artigo 57.º;~~ -----
- e) ~~Certificar, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º;~~ -----
- f) ~~Proceder às notificações, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 65.º;~~ -----
- g) ~~Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;~~ -----
- h) ~~Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;~~ -----
- i) ~~Declarar a caducidade e revogar a licença ou autorização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 71.º e n.º 2 do artigo 73.º, com exceção das operações de loteamento;~~ -----
- j) ~~Prestar informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º;~~ -----
- k) ~~Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 117.º.~~

✓ As previstas no regime jurídico de instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos do Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, na redação atualmente em vigor: -----

Números 1 e 2 do artigo 22.º. -----

✓ O licenciamento municipal previsto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro e suas alterações, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de: instalações de armazenamento de produtos do petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo – postos de abastecimento de combustíveis. -----

✓ Proceder à cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), na sua versão atualizada.

✓ As previstas no regime de instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e do regime de acesso, exercício e fiscalização de várias atividades de controlo municipal (Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, na redação atualmente em vigor) – à exceção da al. a) do n.º 1 do artigo 4.º, os artigos 10.º, 11.º, 14.º, 15.º n.º 1, 18.º, 23.º, 27.º, 29.º n.º 1, 33.º, 35.º, 39.º n.º 2, 41.º, 50.º, 51.º e 52.º. -----

✓ Autorização para a realização de queimadas, queima de amontoados e realização de fogueiras, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua versão atualizada. -----

✓ Quanto às previstas no diploma que estabelece o regime jurídico do serviço público do transporte de passageiros em veículos ligeiros (transportes em táxi) – Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas. -----

✓ As previstas no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as suas recentes alterações, que institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo.” -----

----- Colocada a votação, o Executivo deliberou por maioria (com três votos a favor do senhor presidente, António Pimentel e dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Márcia Barros e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas), aprovar a presente proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo presidente para vigorar no mandato de dois mil e vinte e cinco barra dois mil e vinte e nove, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores em regime de tempo inteiro. -----

Reunião de 03 de novembro de 2025

—— 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho – Remodelação do Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho (Balcão Único) - Auto de Vistoria Para Libertação de Caução. -----

-----“Concordo com a informação e com base na mesma, aprovo a libertação de 30% das cauções ou eventuais retenções do total da obra referenciada em epígrafe. À UO Financeira para efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

—— 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio Financeiro/Donativo – Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva - 2025. -----

-----“Dado estarmos em final de mandato e não estarem previstas mais reuniões do Executivo, e, dado o n.º de crianças que mantêm em atividade, atribuo um subsídio no montante de 25 000,00€ para a época 2025/2026, a pagar em três prestações iguais, uma no início da época, outra no meio e outra no final da época, após verificação de fundos disponíveis e respetivo cabimento. À contabilidade para conhecimento e efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, José António Freitas, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

—— 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DO PARQUE DE

Reunião de 03 de novembro de 2025

CAMPISMO PARA OS EXPOSITORES - FEIRA DOS GORAZES 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Isenção de Taxas do Parque de Campismo para os Expositores. -----

-----“Aprovo a isenção de taxas do parque de campismo para os feirantes e os expositores devidamente identificados. Ao Executivo Municipal para ratificação. À DCAST e DOTU para efeitos.” -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA UNIVERSIDADE SÊNIOR DE MOGADOURO – ANO LETIVO 2025/2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de inscrição de dois alunos de Freixo de Espada à Cinta na Universidade Sénior de Mogadouro – Ano Letivo 2025/2026. -----

-----“Concordo com a informação técnica da coordenadora. À reunião da Câmara Municipal de Mogadouro para ratificação.” -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE ESTÁGIOS – CURSO DE NATAÇÃO NÍVEL 1 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião, datado de dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Protocolo de Estágios – Curso de Natação Nível 1. -----

-----“Concordo com a informação e autorizo a realização de estágio a todos os técnicos de Desporto. Aprovo a minuta do Protocolo. Ao Executivo para ratificação. À DECAST, para os devidos efeitos.” -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “II CINTURADA/DIA DA CASTANHA” – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VELHOS E CHOCALHEIRO DE BRUÇÓ – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com



Reunião de 03 de novembro de 2025

fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio/Donativo para a Realização do Evento “II Cinturada/Dia da Castanha”. -----

----- “Dado o facto de terem ocorrido eleições Autárquicas a 12 de outubro e o evento para o qual é pedido apoio se realizar nos dias 1 e 2 de novembro e até lá não se efetuar nenhuma reunião de executivo, aprovo o montante de 5000€ de subsídio para a realização do evento referenciado em epígrafe, após verificação de fundos disponíveis e respetivo cabimento. Ao executivo para ratificação.” -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – DECAST, Marta Madureira, como gestora do contrato. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, fez a seguinte abordagem: Lamento a falta de respeito e consideração pelos vereadores sem pelouro deste executivo, pois mais uma vez foram ignorados e não foram convidados, por parte da Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó para a realização do Evento “II Cinturada/Dia da Castanha” o qual foi objeto de apoio financeiro por parte do Município de Mogadouro. -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PROTOCOLOS – FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO – REQUERENTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – ANO LETIVO 2025/2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Protocolos – Formação em Contexto de Trabalho no Âmbito do Plano Individual de Transição. -----

----- “Ao Executivo para ratificação na próxima reunião do órgão.” -----

----- **16 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 24.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: --

----- 24.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa – Ano 2025, no

**Reunião de 03 de novembro de 2025**

total trinta mil euros, em diminuições e em reforços, que contem uma folha(s) devidamente numerada e rubricada. -----

-----“A ratificar na próxima reunião do executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto.” -----

----- **17 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 25.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- **25.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa – Ano 2025**, no total de cento e trinta e dois mil e quarenta e quatro euros, em diminuições e em reforços, que contem uma folha(s) devidamente numerada e rubricada. --

-----“A ratificar na próxima reunião do executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto.” -----

----- **18 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 20.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- **20.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipal – Ano 2025**, na importância de trinta e quatro mil euros, em diminuições e em reforços, que contem uma folha(s) devidamente numerada e rubricada. -----

-----“A ratificar na próxima reunião do executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto.” -----

----- **19 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 20.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- **20.ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos – Ano 2025**, no valor de sessenta e oito mil euros, em diminuições e em reforços, que contem uma folha(s) devidamente numerada e rubricada. -----

ATA Número 17/2025

Reunião de 03 de novembro de 2025

-----“A ratificar na próxima reunião do executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 3º. da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto.” -----

----- 20 ASSOCIAÇÃO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO – FEIRA DOS GORAZES 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Isenção de Taxas de Utilização do Parque de Campismo – Feira dos Gorazes 2025. -----

-----“Aprovo a isenção de taxas do parque de Campismo para os fins descritos. Ao Executivo Municipal para ratificação. Ao secretário de apoio à vereação, Norberto Leite, para notificar o requerente do teor do despacho.” –

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e três de setembro e trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco na importância de dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos (2.789.167,54€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às nove horas e cinquenta e sete minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel